



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 85
Disponibilização: 06/05/2020
Publicação: 06/05/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.007, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Altera e acresce dispositivos do Decreto nº 23.203, de 19 de setembro de 2018 e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 23.123, de 17 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 23.203, de 19 de setembro de 2018, que “Nomeia membros para compor o Comitê Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - COETIC.”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

II - RAFAEL SIMÕES DE SOUZA, matrícula nº 300.130.992, titular e MÁRCIO AUGUSTO CAMPOS POMPERMAIER, matrícula nº 300.148.636, adjunto, representantes da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

III - MARCELO MATOS LIMA, matrícula nº 300.104.666, titular e BOANERGES DIAS SIMÕES JÚNIOR, matrícula nº 300.138.574, adjunto, representantes da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

IV - WILLIAM LIMA BARBOSA, matrícula nº 100.059.025, titular e ERIK SANCHEZ NOGUEIRA, matrícula nº 100.068.442, adjunto, representantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

.....

VI - FILIPE JÉFERSON GUEDES ARAGÃO, matrícula nº 300.120.566, titular e PATRICK HEBERT DA SILVA, matrícula nº 300.125.123, adjunto, representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU; e

VII - LEILSON FROTA LIMA, matrícula nº 300.162.126, titular e ALDINEI NEIMOG KIIL, matrícula nº 300.163.041, adjunto, representantes da Procuradoria Geral do Estado - PGE.”

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 23.203, de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

Parágrafo único. A participação no Comitê não será remunerada, mas considerada serviço público relevante, para todos os efeitos legais.”

Art. 3º Fica acrescido o § 6º ao inciso III do art. 2º do Decreto nº 23.123, de 17 de agosto de 2018, que “Institui o Modelo de Governança de Tecnologia e Comunicação no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.”, com a seguinte redação:

“Art. 2º.

.....

III -

.....

§ 6º. A participação no Comitê não será remunerada, mas considerada serviço público relevante, para todos os efeitos legais.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/05/2020, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011245609** e o código CRC **A925BF06**.